



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 06 de Março de 2023.

Ofício nº 135/2023

Ref.: Informações Pregão Eletrônico 03/2023

A Ilustríssima Senhora
Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira Oficial

Prezada Senhora,

Assunto: Parecer conclusivo sobre avaliação de documentação técnica – Pregão Eletrônico nº 03/2023

Prezada Senhora,

Em atendimento as determinações regidas pelo Edital n.º 16/2023 (ITENS 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, 14.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 14.3 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES) – Pregão Eletrônico n.º 03/2023, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO MIG – METODOLOGIA DE INTEGRAÇÃO GLOBAL, COMPOSTO POR FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO TREINI 7, COMPOSTA POR FISIOTERAPIA MOTORA, FONOAUDIÓLOGA, PSICOPEDAGOGIA, MUSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL -SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência.

Cal
10/03/23

Segue parecer conclusivo relativo à empresa PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA CNPJ.: 28.139.697/0001-03, do referido certame.

01 - DO OBJETO DA ANÁLISE:

01.1 – Este parecer apresenta o resultado da análise da documentação técnica apresentada pela empresa PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA CNPJ.: 28.139.697/0001-03, ora declarada arrematante do LOTES n.º 01 e 02, do Pregão Eletrônico n.º 03/2023, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO MIG – METODOLOGIA DE INTEGRAÇÃO GLOBAL, COMPOSTO POR FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO INTENSIVO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO TREINI 7, COMPOSTA POR FISIOTERAPIA MOTORA, FONOAUDIÓLOGA, PSICOPEDAGOGIA, MUSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL -SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do anexo I e II –Termo de Referência, conforme proposta de preços apresentada.

02 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

02.1- A Comissão que promoveu a avaliação fora instituída pela PORTARIA N.º 09/2021, alterada pela Portaria nº 10/2022, que compõe os autos do processo, e que apresenta como membros:

SERVIDORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
RENATA N. M. SERRA	SECRETARIA DE SAÚDE
SILVANA R. D. C. DE ANCHIETA	SECRETARIA DE SAÚDE
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

02.2 – Compete a Comissão de Avaliação:

- a) Verificar a conformidade da documentação técnica apresentada com as especificações estabelecidas, conforme solicitado em edital;
- b) Elaborar Relatório de Avaliação com parecer conclusivo sobre a avaliação da documentação técnica, observadas as exigências do edital.

03 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

03.1 – Esta Comissão decide por **REPROVAR** a empresa **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA CNPJ.: 28.139.697/0001-03**, pois a documentação apresentada referente a prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não condiz com o serviço objeto desse certame e não foi apresentado Comprovante de Vínculo Profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

Assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

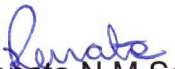


Erikson Camilo Conceição
Diretor de Atenção Básica e Especialidades



Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:



Renata N.M. Serra
CPF N° 200.546.858-42



Silvana R.D.C. de Anchieta
CPF N° 514.116.791-72



Fernando Gonçalves da Silva
CPF N° 297.956.698-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN SP 000.112.371

ENFERMEIRO

NOME CIVIL

JOSE GERALDO NEVES FILHO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

OCAUCU
SP
BRASILEIRA



PRESIDENTE

V- 11936385

FILIAÇÃO

JOSE GERALDO NEVES

MARIA LEITE NEVES



IDENTIDADE

253376348

ORGÃO EXPEDIDOR

SSPSP

CPF

145.736.988-50

DATA DE EMISSÃO

20/01/2018

DATA DE NASCIMENTO

22/05/1976

DATA DE VALIDADE

20/01/2023

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

QUEM FOR PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SP

DE 12/07/2018 Nº 0200 DE 07/05/18

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1000191

CNPJ nº
28.139.697/0001-03

Inscrição
03/08/2021

Validade
31/08/2023

Razão Social
PROATIVA SOLUCOES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA

Nome Fantasia
PROATIVA SOLUCOES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA

Endereço
AL POLONIA 676

Município/UF
BARRETOS/SP

CEP
14784-039

Responsável Técnico
ANDRE ROSA MOREIRA LIMA - CRM/SP nº125779

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **31/08/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 31 de Agosto de 2022.

DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO

Pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Manoel Quito, 678, cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.397/0001-83.

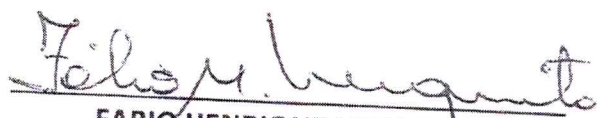
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Lupércio juntamente com o departamento da Secretária Municipal de Saúde, **ATESTA**, para todos os fins de direito, que a empresa **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Alameda Polônia, n.º 676, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o N.º 28.139.697/0001-03, foi nossa fornecedora de serviços em **gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde em atendimento médico desenvolvidos na ESF (Estratégia da Saúde da Família) da cidade de Lupércio e distrito de Santa Terezinha**, executando os serviços Médicos na Especialidade de Clínico Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, no período de 30 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, conforme o contrato n.º 002/2020, totalizando 4.608 (Quatro Mil Seiscentos e Oito Horas).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, para tanto, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Lupércio/SP, 09 de Dezembro de 2020.



FABIO HENRIQUE MESQUITA

Prefeito Municipal
Contratante



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO

Reconheço a firma de Fábio Henrique

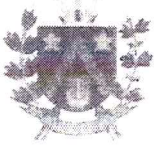
Mesquita

SÓ É VÁLIDO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lupércio, 28 DEZ 2020

Em Teste 8 da Verdade


Francielle Cristina dos Santos Silva
Escritora Autuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pessoa Jurídica de direito público interno, sediado à Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55 , cidade de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho juntamente com o departamento da Secretária Municipal de saúde, **ATESTA**, para todos os fins de direito, que a empresa **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Alameda Polônia, nº 676, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o N° 28.139.697/0001-03, Foi nossa fornecedora de serviços em **gerenciamento, operacionalização e execução das atividades de serviços de saúde em atendimento médico desenvolvidos na ESF (Estratégica da Saúde da Família) da cidade de Álvaro de Carvalho**, executando os serviços Médicos na Especialidade de Clínico Geral, Ginecologista e Obstetrícia e Pediatria e no PA (Pronto Atendimento) com os profissionais, Clínico Geral, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnico de enfermagem, Ajudante de farmácia e Recepcionista totalizando a carga horaria de 3.500 (três mil quinhentos) horas durante o período de 2021.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, para tanto, nada tendo que desabone.

Por ser verdade, afirmamos o presente.

Álvaro de Carvalho/SP, 04 de Outubro de 2021.

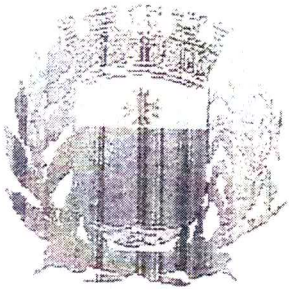


ADIMILSON ROBERTO FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Contratante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP
CNPJ 44.518.405/0001-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVINLÂNDIA
CNPJ 12.428.129/0001-84
RUA AMADEU CRIPA, 428 – CEP 17430-000 J. S. RAFAEL
FONE 14-34731131 – FAX 14-34731049

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ALVINLÂNDIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **PROATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA**,
CNPJ 28.138.697/0001-03, PRESTA SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICO GERAL, EM
NOSSO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE MAIO DE 2021 A NOVEMBRO DE 2021,
OFERECENDO OS SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL NO CENTRO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.260 HORAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

Paulo José de Moraes
Coordenador Saúde
R.G. nº 42.663.313-1



PAULO MORAIS

COORDENADOR MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME: PAULO MORAIS
CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DA SAÚDE
TELEFONE: (14) 997693900

REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NAT. E TAB. DE NOTAS - MUN. DE ALVINLÂNDIA-SP	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: <u>Paulo José de Moraes</u>	
Alvinlândia, <u>20</u> de <u>DEZ</u> de <u>2021</u>	
Custas: <u>6,89</u>	Ass: <u>SS</u>
Válido somente com o selo de autenticidade	



Samara da Silva M. Domingos
Escrevente Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO

Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Praça Antonio Daun, nº 67 - Fone: (14) 3474.1135
CEP 17420-000 - Lúpercio - SP
email: smslup@gmail.com.br

ATESTADO

LÚPERCIO, 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 28.139.697/0001-03, PRESTOU SERVIÇO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE NOVEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O CONTRATO 002/2020. PERFAZENDO UM TOTAL DE 26 MESES, DISTRIBUIDAS EM HORAS COMO SEGUE DESCRITO ABAIXO:

PROFISSIONAL	CARGA HORARIA
03 PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL	14.040 HORAS
01 MÉDICO PEDIATRA	936 HORAS
01 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	936 HORAS
ENFERMEIRO	5.148 HORAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.296 HORAS

SEM MAIS PARA O MOMENTO SUBSCREVEMOS.


Wilson Magno Rosa Inocêncio
 Secretário Municipal de
 Higiene e Saúde

CARTÓRIO PARRA
 (14) 3413-5352

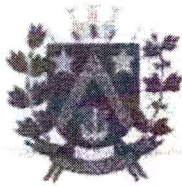
WILSON MAGNO ROSA INOCÊNCIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HIGIENE E
 SAÚDE DE LUPÉRCIO

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: contato@cartorioparra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.cartorioparra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **WILSON MAGNO ROSA INOCÊNCIO**, em documento sem valor econômico e dou fé, Marília, 05 de dezembro de 2021.
 Em Teste da verdade. Cód. 1093812002520211910
 Claudia Bordin Rodrigues-Escrevente Autorizada
 Total: R\$ 6,77

Claudia Bordin Rodrigues
 Escrevente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



CONTRATO Nº. 52/2021

PROCESSO Nº. 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP, Cep: 17.410-000, CNPJ nº. 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.139.697/0001-03, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.337.634-8 SSP/SP e CPF nº 145.736.988-50 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº. 28/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de Contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições adiante expostas.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Contratação de Organização Social Especializada para a Prestação de Serviços Médicos e outros, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I.

II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº. 28/2021.
- 2.1.2 – Proposta da Contratada.
- 2.1.3 – Ata de Julgamento.

2.2 – Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

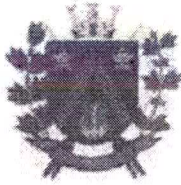
III – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo inicial dos serviços descritos na cláusula primeira será após a emissão da Ordem de Início dos Serviços. O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

IV – DO VALOR

4.1 – O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.821.984,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)**, discriminados da seguinte forma:

Qtd.	Serviço	Horas Mensais	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Clínico Geral ESF	40	29.000,00	348.000,00
01	Médico Clínico Geral P. At	40	29.000,00	348.000,00
01	Médico Pediatra	16	17.332,00	207.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 36

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



01	Ginacologista	08	13.500,00	162.000,00
01	Farmacêutico	30	10.000,00	120.000,00
01	Enfermeiro	30	10.000,00	120.000,00
01	Psicólogo	30	10.000,00	120.000,00
01	Fisioterapeuta	30	10.000,00	120.000,00
02	Técnicos em Enfermagem	30	11.000,00	132.000,00
01	Recepcionista	40	4.000,00	48.000,00
01	Auxiliar de Farmácia	30	4.000,00	48.000,00
01	Serviços Gerais	40	4.000,00	48.000,00

V – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrega dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Álvaro de Carvalho.

6.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com os Tributos Federais, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Federais.

6.5 – A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

6.6 – Deverá ser emitida notas separadas para cada item, onde conste o total de hora realizada no período, por cada profissional.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2021, constituem obrigações da **CONTRATADA**.

7.2 – Fornecer o(s) Serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

7.3 – Realizar os serviços médicos no endereço – Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55.

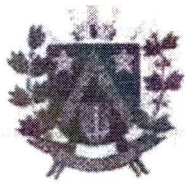
7.4 – Os serviços deverão se adequar de acordo com a necessidade do município.

7.5 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 28/2021, durante a execução do Contrato.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2021, constituem obrigações do Município.

9



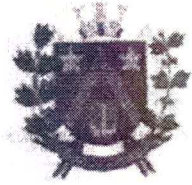
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



8.2 – Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Quinta

8.3 – Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.4 – Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

8.5 – Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 91.099,20 (Noventa e Um Mil, Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

9.2 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluído a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contado do recebimento da referida notificação.

9.4 – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

X – DAS CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente

XI – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

11.1 – Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

XII – DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão contratual pode ser operada:

13.2 – Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



13.4 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

14.2 – A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

14.4 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

14.5 – Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.6 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

14.7 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.2 – Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
020501.10.301.0022.2032.0000 3.3.90.39.00 – Ficha nº 88.

15.3 – As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19

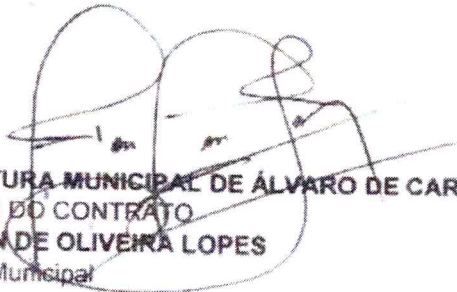


oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.4 – Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal do Contrato, o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.


15.5 – E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no ente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 27 de Dezembro de 2021.

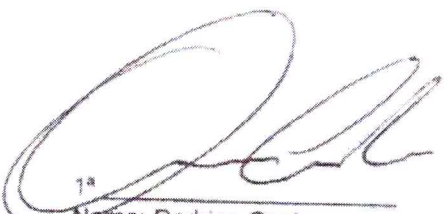

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
GESTOR DO CONTRATO
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

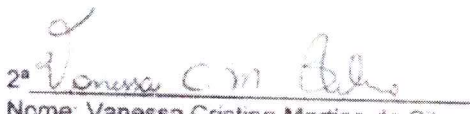

PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA
JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
Titular

Fiscal do Contrato:


Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

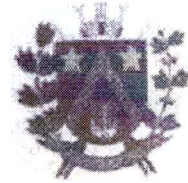

1ª
Nome: Rodrigo Costa
RG: 25.331.520-7 SSP/SP


2ª
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva
RG: 25.337.442-X SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Termo de Ciência e Notificação

Gestor do Contrato Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentora do Contrato Proativa Soluções Hospitalares e Empresariais Ltda – ME
Contrato nº 52/2021
Objeto Contratação de Organização Social Especializada para a Prestação de Serviços Médicos e outros, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I
Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 27 de Dezembro de 2021

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep 17 410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 595

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep. 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			

Pela CONTRATADA: PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA – ME

Nome	JOSÉ GERALDO NEVES FILHO		
Cargo	Titular		
CPF	145.736.988-50	RG	25.337.634-8
Data de Nascimento	22/05/1976		
Endereço Residencial Completo	Alameda Polônia, nº 666 – City Barretos – Barretos/SP – Cep. 14.784-039		
e-mail Institucional	solucoesproativa@outlook.com		
e-mail Pessoal	jogenefi@hotmail.com		
Telefone	17 – 99115-7239		
Assinatura			



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BIRIGUI

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350650801-865-000241-1-2

DATA DE VALIDADE: 09/01/2024

Nº PROCESSO: 001/23

Nº PROTOCOLO: 31/23 BG

DATA DO PROTOCOLO: 03/01/2023

SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRIANDO CAMINHOS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: CRIANDO CAMINHOS

CNPJ / CPF: 47.006.912/0001-34

LOGRADOURO: Rua BARÃO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 1411

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: BIRIGUI

CEP: 16200-001

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ARIANE NUNES LIMA SATO

CPF: 22716622817

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/176117

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: VAGNER ROCHA DI GENNARO JUNIOR

CPF: 38392548841

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/119540

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARIANE NUNES LIMA SATO

CPF: 22716622817

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/176117

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VAGNER ROCHA DI GENNARO JUNIOR

CPF: 38392548841

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/119540

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350650801-865-000241-1-2

DATA DE VALIDADE: 09/01/2024

O(A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BIRIGUÍ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BIRIGUÍ

LOCAL

09/01/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1673301757866

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação




Prefeitura do Município de Birigui

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2230802862	1971595	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
20/10/2022		
DATA DE VALIDADE		
20/10/2023		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
CRIANDO CAMINHOS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA	47.006.912/0001-34
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1411	
CENTRO, Birigui - SP CEP: 16200001	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	496.79
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	496.79
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 20/10/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 02020010016

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

20/12/2022

CLCB 0000958349

20/12/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

2654969

20/10/2022

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
20/10/2022		8650-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Birigui**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
20/10/2022	9992035	20/10/2023	8650-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:


- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.
- » Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/10/2022	INEXISTENTE	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.006.912/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2022
NOME EMPRESARIAL CRIANDO CAMINHOS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1411	COMPLEMENTO *****
CEP 16.200-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRIGUI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICACRIANDOCAMINHOS@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9162-9253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **08:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 28.139.697/0001-03 - Endereço: Alameda Polônia 676, City Barretos, Barretos/SP - CEP 14.784-039-Fone: 17-99115 7239

DECLARAÇÃO

A **Proativa Soluções Hospitalares e Empresariais Ltda**, CNPJ nº 28.139.697/0001-03, sediada na Alameda Polônia, 676 – City Barretos – Barretos/SP, neste ato representada por Jose Geraldo Neves Filho, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº03/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui,

DECLARO, sob as penas da lei:

Que Neste Primeiro Momento subcontratamos a Clínica Criando Caminhos, para a Prestação dos Serviços, com duas Equipes por 258 horas Mensais, cada Equipe, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para a demanda Exigida.

Que no Prazo de até 30 dias, instalaremos a nossa filial na Cidade de Birigui, para que possamos proporcionar ainda mais, qualidade no atendimento e no acolhimento dos nossos cliente e usuários.

Que dispomos de Profissionais Habilitados para execução dos Serviços Comprovadamente inscritos no Conselho de Classe Competente.

Que a prova de aptidão e Atestado Técnico já foram incluídos no sistema, antes do Certame.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui, 27 de Fevereiro de 2023.

PROATIVA SOLUCOES
HOSPITALARES E
EMPRESARIAIS
LTD:28139697000103

Assinado de forma digital por
PROATIVA SOLUCOES
HOSPITALARES E EMPRESARIAIS
LTD:28139697000103
Dados: 2023.02.27 18:22:22
-03'00'

Jose Geraldo Neves Filho
RG nº 25.337.634-8
CPF nº 145.736.988-50

Missão: Prestar serviços de soluções de gestão na área hospitalar, empresarial e afins com excelência, voltados para a qualidade dos serviços prestados de forma equânime e humanizada, de maneira a atingir os objetivos de todos os nossos clientes.

**PROMESSA FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços de Multiprofissionais, celebram "PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA", Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 28.139.697/0001-03, situada e estabelecida na rua: Alameda Polônia, nº. 676, Bairro: City Barretos, CEP 14784.039, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo presidente, **PROF. Msc. Dr. JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, maior, brasileiro, casado, identificado pelo documento de Registro Geral - RG: 25.337.634-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF: 145.736.988-50, residente e domiciliada na Alameda Polônia, nº. 666, Bairro: City Barretos, CEP: 14784-039, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, **CRIANDO CAMINHOS, CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 47.006.912/0001-34, Empresa cuja tem o seu Representante Legal Wagner Rocha Di Gennaro Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF:383.925.488-41, residente e domiciliado na Rua: Abraão Vinhas Nº 415, Bairro: Concórdia 2 - CIDADE: ARAÇATUBA - SP, denominado **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços compostas por 2 Equipes Sendo Elas;

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO MIG – METODOLOGIA DE INTEGRAÇÃO GLOBAL, COMPOSTO POR FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADO PELO MÉTODO TREINI 7, COMPOSTA POR FISIOTERAPIA MOTORA, FONOAUDIÓLOGA, PSICOPEDAGOGIA, MUSICOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

DO OBJETO, NATUREZA DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 2 equipes multidisciplinar, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, na cidade Birigui/SP no seguinte endereço; Rua Barão do Rio Branco, nº 1411 - Centro - Birigui. Perfazendo o horário das 07:00 horas as 19:00 horas de segunda a sextas-feiras, exceto sábado, domingo e feriados.

Parágrafo primeiro - As consultas médicas serão realizadas com prévio agendamento, conforme rotina definida pelo CONTRATADO, podendo ter encaixes durante o período, bem como podendo ter visitas domiciliares programadas.

DA COBRANÇA, PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA - É vedada ao CONTRATADO a cobrança por qualquer meio de pagamento ou complementação de pagamentos ou vantagens de qualquer natureza referente a procedimentos contratado, e todo atendimento se fará na gratuidade ao usuário do SUS.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento contratual tem início Conforme Homologação e Assinatura do Contrato Juntamente com a Prefeitura de Birigui, com vigência e prazo **DETERMINADO**, seguindo contrato com o município.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, imotivadamente, por iniciativa do **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, ou pelo **CONTRATADO** mediante comunicação por escrito e protocolado, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ou caso for intempestivo por parte do **CONTRATADO** terá multa de cinco (05) salários mínimos com base no piso salarial Estado de São Paulo.

DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE VINCULO.

CLÁUSULA QUINTA- É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

CLÁUSULA SEXTA- Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual.

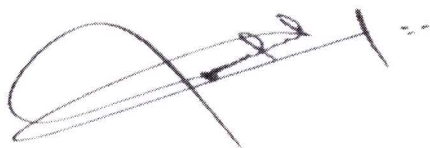
DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO autoriza a divulgação de seu nome, especialidade(s), bem como dias e horários de atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA- As partes elegem o foro da cidade de Barretos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, inclusive Anexos, na presença de testemunhas.



PROATIVA
SOLUCOES
HOSPITALARES E
EMPRESARIAIS
LTD:2813969700
0103

Assinado de forma
digital por PROATIVA
SOLUCOES
HOSPITALARES E
EMPRESARIAIS
LTD:28139697000103
Dados: 2023.02.27
19:59:59 -03'00'

PROATIVA SOLUÇÕES HOSPITALARES E EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ:28.139.637/0001-03

VAGNER ROCHA DI GENNARO JUNIOR

CNPJ:47006.912/0001-34

CPF:383.925.488-41

Barretos-SP, 27 de FEVEREIRO de 2023.

TESTEMUNHAS :

Assinatura:

Assinatura:

PROATIVA
SOLUCOES
HOSPITALARES
E EMPRESARIAIS
LTD:2813969700
0103

Assinado de forma
digital por PROATIVA
SOLUCOES
HOSPITALARES E
EMPRESARIAIS
LTD:28139697000103
Dados: 2023.02.27
20:00:24 -03'00'